CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS Nº 024, 147 E 392/2019

TERMO DE DOAÇÃO 003/2019

TERMO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI- FEMAF PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI – CMN na forma abaixo:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro de 2019, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Niterói, onde se achavam, de um lado, o titular do cargo, Vereador Presidente em exercício **MILTON CARLOS DA SILVA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5655406 expedida pelo CRC/RJ regularmente inscrito no CPF sob o nº 715.864.667-04, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representando o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da câmara Municipal de Niterói- FEMAF, este instituído através da Lei 3043, de 20/09/2013, Publicada em 21/09/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 19.062.945/0001-66, doravante denominado DOADOR e do outro lado a Câmara Municipal de Niterói (QUALIFICAR A CÂMARA) com Sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.020-079, inscrita no CNPJ nº 29.219.110.0001/0001-20 neste ato representado legalmente pelo o titular do cargo, Vereador Presidente em exercício **MILTON CARLOS DA SILVA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5655406 expedida pelo CRC/RJ regularmente inscrito no CPF sob o nº
715.864.667-04, residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominado, consoante o processo administrativo tombado sob o nº03911/2019, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO,** que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem móvel abaixo especificado:

a) *50 Controles Remotos TOK 433,92MHZ SAW;*
b) *01 MD 5706 – PROX ACURA – TPC-IP;*
c) *01 HARDLOCK UNIKEY STD (MD ACESSO);*
d) *01 SISTEMA DE INDENTIFICAÇÃO;*
e) *01 DETECTOR DE METAIS, estes acostados as folhas 03 do p.p;*

1.2 Os bens móveis descritos acima foram avaliados conforme discriminação e valores especificados nas NF- 000001100 e nº 0000001130- Série 001 e NF nº 0000001135 – Série 01 acima descrita, que passa a ser parte integrante deste Termo.

1.3

a) Notas Fiscais de Aquisição de Bem do Ativo Imobilizado Nº 000001100 no valor de R$ 26.899,40 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos; nº 0000001130 no valor de R$17.267,35 (dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), e nº 0000001135 no valor de R$12.340,80 (doze mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos);
b) Marca Ponto Soluções de Ponto de Acesso
c) Nº do Processo 01185/2019
d) Nota de Empenho nº06 – Valor R$58.507,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade: Rotinas realizadas nos registros contábeis do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Niterói – FEMAF, foi constatada a existência de lançamento com a aquisição de *50 Controles Remotos TOK 433,92MHZ SAW; 01 MD 5706 – PROX ACURA – TPC-IP; 01 HARDLOCK UNIKEY STD (MD ACESSO); 01 SISTEMA DE INDENTIFICAÇÃO; e 01 DETECTOR DE METAIS, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo que a originou, este de nº 01185/2019, acima mencionados na alínea "C", conforme teor do MEMO nº014/ACCI/2019.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação e será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado;
c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
b) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
c) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
d) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.
5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.
5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.
6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.
6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.
6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão)

ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Niterói.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Niterói, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Niterói, 28 de Outubro de 2019.

FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI- FEMAF
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF: 786 691 787-72
Nome: OMAR KAISS JUNIOR

2 – Ass: _____ CPF:: 678.406.807-63
Nome: JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA DE ARAUJO

CÂMARA MUNICIPAL DE NTERÓI

TERMO DE ENTREGA Nº 003/2019

Este presente termo visa atestar que foram entregues a **CÃMARA MUNICIPAL DE NITERÓI** pelo **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA CÃMARA MUNICIPAL DE NITERÓI** os seguintes itens constantes do PROCESSO Nº 03911/2019:

Item	Descrição	QUANTIDADE
01	Controle Remoto – TOK 433,92mhz - SAW	50
02	MD 5706 – PROX ACURA – TPC-IP	01
03	HARDLOCK UNIKEY (MD ACESSO)	01
04	SISTEMA DE INDENTIFICAÇÃO	01
05	DETECTOR DE METAIS	01

Entregue por: _____
(assinatura/ carimbo)

Recebido por: _____
(assinatura/ carimbo)

Niterói, 30 de outubro de 2019.